



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NOMEADA AD REFERENDUM DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE ACORDO COM O ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO N. 91, DE 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO.

1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS SE DARÁ NO PERÍODO DE 17 DE NOVEMBRO A 12 DE DEZEMBRO DE 2014, NO HORÁRIO DAS 14 ÀS 17 HORAS E DAS 19 ÀS 21 HORAS NA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPRACITADO.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. OS CANDIDATOS DEVERÃO INSCREVER-SE MEDIANTE REQUERIMENTO E SATISFAZER OS CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO NO 91/2012:

- I. POSSUIR FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE HISTÓRIA
- II. TER REGIME DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU DE 40 HORAS SEM OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO.
- III. QUE ESTEJA EM EFETIVO EXERCÍCIO NESTA IFES.

2.2. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO NO 91/2012, PODERÃO CONCORRER EXCEPCIONALMENTE AO CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOCENTES DE ÁREAS AFINS QUANDO NÃO HOUVER DOCENTES COM FORMAÇÃO NA ÁREA.

2.3. OS INTERESSADOS DEVEM FORMAR CHAPA COM DOIS NOMES, NA QUAL SERÁ INDICADO O CANDIDATO AO CARGO DE COORDENADOR E AO CARGO DE VICE-COORDENADOR MEDIANTE INSCRIÇÃO POR OFÍCIO SIMPLES ENDEREÇADO A ESTA COMISSÃO.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

3.1. CABERÁ À COMISSÃO ELEITORAL A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, DEVENDO O RESULTADO SER DIVULGADO NO MURAL DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA.

3.2. CABERÁ RECURSO DA IMPUGNAÇÃO DA CHAPA À COMISSÃO ELEITORAL NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

3.3. CASO SEJA MANTIDA A IMPUGNAÇÃO, A CHAPA PODERÁ RECORRER AO COLEGIADO DO CURSO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

3.4. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.50, DA RESOLUÇÃO NO 91/2012, NÃO SERÃO HOMOLOGADAS CHAPAS INSCRITAS FORA DO PRAZO.

5.2. SERÃO UTILIZADAS TRÊS URNAS DISPOSTAS NO BLOCO DE AULAS DO CURSO SENDO UMA PARA DOCENTES, OUTRA PARA DISCENTES E MAIS UMA PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

5. – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

5.1-O PESO DOS VOTOS NO PROCESSO ELEITORAL SERÁ DE 50% PARA DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, AGRUPADOS NUM MESMO UNIVERSO E DE 50% PARA DISCENTES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

5.2 - SERÃO CONSIDERADOS NULOS OS VOTOS QUE POSSUAM QUALQUER TIPO DE RASURA OU QUE IDENTIFIQUEM O ELEITOR.

5.2 - SERÁ CONSIDERADO ELEITO O CANDIDATO QUE OBTIVER A MAIORIA DOS VOTOS, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ITEM 5.1 DESSE EDITAL.

5.3 - NO CASO DE REGISTRO DE CANDIDATURA ÚNICA, DEVE SER OBSERVADO O QUANTITATIVO DE VOTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO EM RELAÇÃO AO QUANTITATIVO DE VOTOS BRANCOS E NULOS.

5.4 - É CONCEDIDO O PRAZO DE 24 HORAS, CONTADAS DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO, PARA RECURSO OU IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO, SENDO QUE A COMISSÃO ELEITORAL TEM PRAZO IGUAL PARA ANALISAR E DELIBERAR, CABENDO RECURSO AO COLEGIADO DO CURSO.

5.5 – A ELEIÇÃO SERÁ EFETUADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO COM AS URNAS ABERTAS NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 11:00 HORAS E DE 19:30 ÀS 21:00 HORAS NO BLOCO DE SALAS DE AULA DO CURSO.

5.6 – A HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO E A POSSE DA NOVA COORDENAÇÃO ACONTECERÁ EM REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

RIO BRANCO, ACRE. 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

PROF. DR. DANIEL DA SILVA KLEIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL